MUNICIPIO DE BONFIM DO PIAUI
RUA EMILIO BAIAO, SN
41.522.210/0001-27 Exercício: 2021

DECRETO Nº 56 , DE 01 DE NOVEMBRO DE 2021 - LEI N.268

02 13 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
1233	13.391.0008.1073.0000	CONST., REST., AMPLIAR E EQUIPAR CENTRO DE ARTESAN/		-1.500,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 510 00
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos-510		
02 14 00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER, JUVENTUDE E TUR			
1268	27.813.0004.1045.0000	CONSTRUIR, AMPLIAR E RECUPERAR CAMPO DE FUTEBOL		-40.000,00
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo:	1 510 00
	510	Outras Transferências de Convênios da União		
	110 001	GERAL - Convênios/entidades/fundos-510		

Anulação (-) **-678.023,69**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

BONFIM DO PIAUI, 01 de novembro de 2021

PAULO HENRIQUE VIANA PINDAÍBA
PREFEITO MUNICIPAL
CPF 856.872.433-72

Id:0CC549947EEF0A3B

ESTADO DO PIAUÍ
Municipio de Bonfim do Piauí
Rua Emílio Baião, sn – Centro – Edifício Palácio Sabiá
Bonfim do Piauí – PI – CNPJ. 41.522.210/0001-27

EXTRATO DE CONTRATO

MODALIDADE: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL**

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE BONFIM DO PIAUÍ**

CONTRATADO: **JOSE DE SANTANA SOARES**

CPF: **035.691.793-20**

OBJETO: **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL NÃO RESIDENCIAL A SER UTILIZADO COMO UM DEPÓSITO PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBLICOS**

VALOR MENSAL: **R$ 500,00 (QUINEHENTOS REAIS).**

FONTE DE RECURSOS: **FPM; ICMS E OUTRAS RECEITAS PRÓPRIAS.**

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: **04 DE JANEIRO DE 2022.**

DATA DO TÉRMINO DO CONTRATO: **31 DE DEZEMBRO DE 2022.**

Id:12525F75F5170B02

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERTOLÍNIA
CNPJ: 06.554.034/0001-04
Av. Presidente Médici nº 332, Centro, Bertolínia – PI
E-mail: prefbertolinia@gmail.com

ADMINISTRATIVO Nº 004IN/2021-PMB INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO 004/2021.

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO

Comunicamos errata na publicação de extrato de contrato referente ao Processo Administrativo 004IN/2022, Inexigibilidade de Licitação 004/2022, publicado no DOM de 20 de janeiro de 2022, Edição IVCDXCVI, pág. 40.

ONDE SE LÊ: R$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

LEIA-SE: R$ 122.400,00 (Cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais), divididos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 10.200,00 (Dez mil e duzentos reais).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

Bertolínia - PI, em 24 de janeiro de 2021.

GERALDO FONSECA CORREIA
Prefeito Municipal

Id:12525F75F5170622

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CONTRATO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E USO DE SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO-SCPI E SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL-SIP, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI, E, DO OUTRO LADO, COMO CONTRATADO L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA (CNPJ Nº 37.047.207/0001-21), BASEADO NAS DISPOSIÇÕES CONSTANTES DO ATO AUTORIZATIVO QUE SUSTENTA AS CONTRATAÇÕES, QUE SE ENCONTRA AUTUADO NO RELATIVO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022, QUE ORIGINOU O PRESENTE CONTRATO DE Nº 005/2022 NA FORMA ABAIXO:

Pelo Presente instrumento e na melhor forma de direito, nesta cidade de Brasileira, Estado do Piauí, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA, doravante chamada abreviadamente de CONTRATANTE, inscrita no CNPJ n.º 00.847.534/0001-58, estabelecida da Rua Antero Mendes, S/N, Centro, Brasileira – PI, neste ato representada pelo Sr. Presidente, Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior, portador do RG nº 3.059.015 SSP-PI, CPF nº 617.733.103-30, e do outro, L. A. DE OLIVEIRA SILVA SOFTWARE LTDA, CNPJ Nº 37.047.207/0001-21, doravante denominado CONTRATADA, com endereço à Quadra 06 casa 07, Dirceu Arcoverde I, CEP: 64.077-028 Teresina– Piauí, representado pelo Sócia-Administradora a Senhora Larissa Araújo de Oliveira Silva, Brasileira, solteira, residente e domiciliada a Rua São Leonardo, 2270, APT. 302, Bloco América, Bairro Uruguai, na cidade de Teresina – PI, RG nº 3624425/SSP-PI, CPF nº 012.955.013-25, mediante as condições ajustadas nas cláusulas seguintes, CELEBRAM, com fundamento na Lei 8.666/93 e Legislação pertinente, o presente **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE USO DO SOFTWARE DE SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA INTEGRADO-SCPI E SISTEMA INTEGRADO DE PESSOAL-SIP, PARA CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA – PI**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente contrato tem como objeto contratação de empresa para locação e uso de software de Sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI e Sistema Integrado de Pessoal-SIP, para câmara municipal de Brasileira – PI, mediante Dispensa de Licitação nº 003/2022.

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME

A Sub- Locação contratada nos termos deste instrumento confere ao contratante o direito não exclusivo e intransferível de usar o sistema em uma única unidade central de processamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO SISTEMA

O sistema é composto por um ou mais programas, em meio físico legível por máquinas em forma de módulo objeto, sendo eventualmente acompanhado de material escrito.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO

1. **DO VALOR** – O valor do presente contrato é de R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), sendo 12 (doze) parcelas mensais de R$ 700,00 (setecentos reais), durante o período de janeiro a dezembro de 2022.

2. **DA DOTAÇÃO** – Os recursos para a referida contratação são oriundos da Câmara Municipal de Brasileira – PI, e encontram devida previsão orçamentária constante da Lei Orçamentária para exercício de 2022, conforme discriminado abaixo: Fonte de recurso: 500 – Recursos não vinculados de impostos; Programa de trabalho: 01.031.0001.2001.0000 – Manutenção das atividades da Câmara Municipal; e Elemento da despesa: 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, pelos serviços de locação de uso do software de Sistema de Contabilidade Pública Integrado-SCPI e Sistema Integrado de Pessoal-SIP, para Câmara Municipal de Brasileira – PI durante o período corresponde ao objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento do valor estabelecido na Cláusula Quarta deste Contrato será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente ao vencido.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O CONTRATANTE se obriga expressamente efetuar o pagamento através de transferência bancária para a conta do Banco do Brasil- AGÊNCIA 7625-2, CONTA 837-0.

(Continua na próxima página)

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

PARÁGRAFO TERCEIRO – O CONTRATADO deverá apresentar na sede da Câmara Municipal de Brasileira – PI, no setor de Finanças, a Nota Fiscal do valor correspondente para pagamento posterior.

CLÁUSULA SEXTA - PARALISAÇÃO

Será considerado motivo para a paralisação dos serviços e posterior rescisão do presente termo o atraso de pagamento dos valores faturados por mais de trinta dias.

No Sistema de Contabilidade Pública Informatizada, a atividade "empenhar" será bloqueada ou suspensa, sempre que o sistema verificar a falta de pagamento da locação, com mais de 40 dias.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS PRAZOS

O prazo deste contrato terá início em 21 de janeiro de 2022 e término em 31 de dezembro de 2022, com a obrigação de responder por atos referentes ao período de 01 a 21 de janeiro de 2022, podendo este contrato ser prorrogado pelas partes mediante termo aditivo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – contratante se compromete a entregar nos prazos hábeis para implantação, as informações necessárias na forma a ser definida pela contratada, que será objeto de instrução detalhada, verbalmente ou por escrito. Após o fornecimento dos dados a contratada terá o prazo de uma semana para implantação e disponibilização do sistema para uso da contratante.

CLÁUSULA OITAVA – DO DIREITO DE USO

O sistema é de exclusiva propriedade da contratada ou de empresa por ela representada, constituindo o seu licenciamento em simples direito de uso da cópia pelo contratante, que expressamente se obriga a:

1. - Não copiar ou reproduzir o sistema no todo ou em parte, exceto as cópias de segurança ou backup's recomendadas pela contratada.
2. - Não fornecer ou tornar disponíveis a terceiros quaisquer materiais ou copias adicionais do sistema, inclusive planilhas, formulários ou relatórios de saída.
3. - Não sub-licenciar, ceder ou de outra forma transferir o licenciamento de uso do Sistema

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

ou quaisquer direitos e obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA NONA – CONTROLE DE USO

O contratante é responsável pela supervisão, administração e controle do uso dos sistemas e se obriga a tratar como segredo comercial, quaisquer informações, dados, processos, formulas, códigos, fluxogramas, diagramas lógicos, dispositivos e modelos relativos ao sistema, inclusive planilhas, formulários e relatórios de saída, utilizando-os apenas para as finalidades previstas no licenciamento, não podendo revelá-los ou facilitar a revelação a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA – PROTEÇÃO

A contratada poderá, e com isso o contratante expressamente concorda introduzir meios de proteção contra copias e uso indevido no sistema, mesmo que tais meios impliquem na destruição de arquivos ou registros no caso de tentativa de violação ou mau uso, sendo a responsabilidade por tais eventos, inteiramente assumida pelo usuário contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VERIFICAÇÃO DE USO

A contratante permitirá a qualquer tempo o acesso de auditores da contratada a seus equipamentos e a verificação do uso correto dos sistemas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ATUALIZAÇÃO DE VERSÃO

Os sistemas objeto do presente contrato serão constantemente aperfeiçoados pela contratada ou pela empresa desenvolvedora, que entregará à contratante novas versões atualizadas sem aumento do custo de locação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Compreendem os serviços complementares no uso do sistema, de responsabilidade da contratada não incluso neste contrato:

1. - O treinamento de funcionários designados pela contratante.
2. - A implementação de parâmetros de cálculo, assessoria, alterações necessárias ao bom funcionamento do sistema.

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

3. - A correção de eventuais erros que surgirem em sua execução.
4. - O acréscimo de serviços ou atividades a serem processadas pelos sistemas, recomendados ou exigidos pelos órgãos públicos competentes.

Os serviços acima serão contratados mediante a necessidade do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ACOMPANHAMENTO

A contratante se compromete a manter funcionários que atuarão nos serviços e será instruído pelos técnicos da contratada, reservando-se está o direito de se manifestar sobre a falta de condições de aprendizagem desses funcionários ou sobre a resistência a implantação dos sistemas, sendo nesse caso substituídos pela contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – CIRCULARES

Com relação ao Sistema de Contabilidade Pública Integrado, a contratada, instruirá mensalmente, através de circulares técnicas a usuária contratante quanto:

1. - Principais procedimentos de rotina, de acordo com a época do ano, a serem tomados para o perfeito funcionamento do objeto do sistema.
2. - As eventuais alterações, atualizações ou acréscimos de exigências dos órgãos oficiais, incorporadas as novas versões do sistema.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FUNDAMENTO LEGAL – Este contrato originou-se do processo administrativo, Dispensa de Licitação nº 003/2022, nos termos e condições explícitas neste instrumento, e foi homologado em 20 de janeiro de 2022 pelo Presidente da Câmara Municipal de Brasileira – PI, submetendo-se as partes às disposições constantes da Lei n.º 8.666, de 21.06.93 e suas alterações posteriores e às Cláusulas e condições aqui estabelecidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS DIREITOS E PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE – Constituem direitos e prerrogativas do CONTRATANTE, além dos previstos em outras leis, os constantes da Lei n.º 8.666 de 21.06.93, e suas alterações posteriores, que o CONTRATADO aceita e a eles se submete.

Estado do Piauí
CÂMARA MUNICIPAL DE BRASILEIRA
Rua Antero Mendes, S/N - Centro
Fone: (86) 3274 1168
CNPJ.: 00.847.534/0001-58
CEP.: 64.265-000 - Brasileira - Piauí
Email: leg.brasileira@gmail.com

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS PENALIDADES AO CONTRATADO – Poderão ser aplicadas as penalidades expressamente previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e no especificado no referido processo administrativo que ensejou o presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO – O presente Contrato poderá ser rescindido nos casos e na forma previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e no especificado no presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS TRIBUTOS – Todos os tributos que incidirem ou vierem a incidir sobre este Contrato, correrão por conta exclusiva do CONTRATADO e deverão ser pagos na época devida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS – Os casos omissos e os que se tornarem controvertidos serão decididos pela Câmara Municipal de Brasileira garantindo-se ao CONTRATADO o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO – Fica eleito o Foro da cidade de Piripiri – PI, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste CONTRATO com renúncia a qualquer outro por mais competente que seja.

E, por assim estarem justas e acertadas as partes, por seus Representantes Legais, firmam o presente Instrumento juntamente com as testemunhas abaixo nomeadas, assinado em 03 (três) vias de igual teor.

Brasileira – PI, 21 de janeiro de 2022.

Francisco Wilson Amaral Aguiar Júnior	L. A. de Oliveira Silva Software LTDA
Presidente da Câmara Municipal	CNPJ: 37.047.207/0001-21
Contratante	Contratado

Testemunhas:

1ª Francisco Ronaldo Sousa Lemos
CPF.: 057.115.473-56
RG nº 3428705

2ª. Brenda Maria Moura Silva
CPF.: 077.208.563-33
RG nº 4.209.545